

Lei nº 17/71

Rosalvo Fico de Souza, Prefeito Municipal de Luritiba, Comarca de Curitiba, Estado de São Paulo.

Faco saber que a Câmara Municipal de Luritiba, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º.- O artigo 1º da Lei nº 15/71, de 9 de setembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender as ACOES que esta Prefeitura Municipal tem adquiridas da PETROBRAS (Petroleo Brasileiro S/A) - constantes dos seguintes titulos:- CAUTELAS PROVISÓRIAS nºs 12.507, 18.335, e 20.849; e cauteles nºs 24.617, 32.914, 36.303, 40.639, 59.790 e 133.024.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

P. M. de Luritiba, 30 de setembro de 1971.


Rosalvo Fico de Souza
Prefeito Municipal

Requitrada e publicada nesta secretaria na data supra - livro de leis pg. 66

~~Suzana M. S. Luritiba~~
Secret. faz. contabili